

Regulamento para formação de Banco de Perfis para Lideranças na área de Gestão de Pessoas

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), abre chamada pública para formação de banco de profissionais que tenham o perfil para atuarem como liderança na área de Gestão de Pessoas.

As pessoas candidatas aprovadas na pré-seleção do Banco de Perfis poderão ser indicadas às vagas disponíveis em governos parceiros do Programa Líderes que Transformam.

Atribuições da área de Gestão de Pessoas

ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO

Subsidiar a elaboração dos planos anuais e plurianuais e da proposta orçamentária, em sua área de atuação;

Propor ações de capacitação, desenvolvimento, pesquisa e disseminação em sua área de atuação;

Propor estratégias, diretrizes ou políticas destinadas à otimização e à modernização das atividades sob sua competência;

Gerir a execução orçamentária e financeira, no âmbito de sua competência;

Realizar a fiscalização e a prestação de contas de contratos e de convênios, no âmbito de sua competência;

Representar a unidade em comissões, colegiados, comitês ou grupos de trabalho referentes à sua área de atuação;

Cumprir as normas administrativas afetas à sua área de atuação;

Promover a gestão do conhecimento na sua área;

Gerir pessoas, no âmbito de sua competência;

Promover a governança, em seu âmbito de atuação;

Promover a transformação digital, no âmbito de sua competência.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS*

AÇÕES POSSÍVEIS		MACROPROCESSOS
No âmbito da estratégia	desenhar, elaborar, planejar, promover...	SIPEC - Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal
No âmbito dos resultados	monitorar, avaliar, executar, desenvolver...	Ações da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas
No âmbito de gerir pessoas	coordenar, chefiar, liderar, supervisionar...	Melhoria da qualidade de vida dos servidores do órgão
		Requisição de servidores do órgão e de suas entidades vinculadas

*A pessoa candidata poderá desempenhar, a depender do cargo específico, atividades que estão relacionadas aos macroprocessos indicados.

Competências requeridas

COMPETÊNCIAS

Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal

Capacidade de empregar o autoconhecimento e a inteligência emocional na construção de sua identidade de líder, de reconhecer intimamente suas forças e fraquezas de ordem comportamental, de administrar suas emoções de modo a construir uma cultura organizacional fundada em valores humanos. Capacidade de identificar suas capacidades e limitações, e de assumir o compromisso pelo próprio desenvolvimento, mediante a adoção de uma postura de abertura à aprendizagem contínua.

Comunicação Estratégica

Capacidade de desenvolver conceitos e ideias com clareza, de comunicar propósitos, planos e estratégias e inspirar confiança, de estabelecer uma comunicação empática, persuasiva e influente, de construir narrativas que representam e legitimem a atuação da organização.

Coordenação e Colaboração em Rede

Capacidade de transitar com desenvoltura por uma linha de construção de entendimentos que vai desde a coordenação de interesses à gestão de conflitos, favorecendo a governabilidade por meio da construção de coalizões e consensos em torno de agendas de interesse comum. Capacidade de construir, mobilizar e manter redes confiáveis e abertas com stakeholders que são, ou podem vir a se tornar, atores importantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização. Capacidade de atuar em um ambiente de governança em rede, construindo parcerias e fortalecendo as relações institucionais.

Engajamento de Pessoas e Equipes

Capacidade de conduzir as pessoas ao encontro da visão, missão e objetivos organizacionais, de atuar como líder agregador, engajador, incentivador e empoderador, que construa um ambiente inclusivo, favorável à cooperação e ao trabalho em equipe. Capacidade de promover uma liderança que associe o alto desempenho da equipe ao bem-estar dos indivíduos em sua rotina de trabalho. Capacidade de valorizar o capital humano da organização, propiciando à equipe oportunidades de formação e compartilhamento do conhecimento no espaço organizacional, e promovendo uma cultura institucional propícia à aprendizagem contínua e ao desenvolvimento de pessoas orientado para os resultados.

Gestão para Resultados

Domínio dos conhecimentos sobre gestão, inerentes à capacidade de tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização. Capacidade de mobilizar recursos e organizar processos e estruturas para garantir o cumprimento dos objetivos organizacionais. Capacidade de atuar com base em desempenho, metas, resultados e impactos, construídos de forma aderente ao contexto organizacional e social existente.

Inovação e Mudança

Capacidade de questionar abordagens convencionais na solução de problemas, de adotar novos insights à sua ação, de criar um ambiente propício à experimentação e à melhoria contínua, de suscitar e encorajar ideias de vanguarda e novas formas de se trabalhar, adotando medidas incrementais ou disruptivas que conduzam a organização a responder de forma adequada ao contexto e se preparar face a cenários futuros.

Visão Sistêmica

Capacidade de identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional. Marcos esses que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público).

Pré-requisitos requeridos*

Pré-requisitos gerais (obrigatórios)

Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com as atribuições gerais previstas neste regulamento;

Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Pré-requisitos específicos (obrigatório)

- Nível superior completo em qualquer área de formação.
- Experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na área de Gestão de Pessoas.

Pré-requisitos desejáveis (não obrigatório)

- Pós-graduação na área de Gestão de Pessoas ou Psicologia Organizacional.
- Cursos ou certificações na área de Gestão de Pessoas ou Psicologia Organizacional.
- Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em gestão de equipes.

*Os pré-requisitos especificados acima são aqueles considerados mínimos para a composição do banco de perfis. De acordo com o perfil de cada posição, poderão ser definidos outros pré-requisitos, conforme exigência legal.

Quem pode participar

O Banco de Perfis é aberto a profissionais sem vínculo com a administração pública e pessoas servidoras públicas de qualquer das esferas e poderes da federação, que atendam aos requisitos do regulamento.

Inscrições

Exclusivamente via Internet, por meio do seguinte [link](#).

Informações gerais

As pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo do Banco de Perfis, se tornarão pré-selecionadas, podendo ser indicadas às vagas disponíveis em governos parceiros do Programa Líderes que Transformam.

A indicação dos perfis será por meio de uma lista curta, encaminhada ao órgão demandante, que **poderá** convidar as pessoas pré-selecionadas a participar de outras etapas de avaliação. É de responsabilidade da Enap consultar a pessoa candidata, previamente, para saber do seu interesse e disponibilidade em integrar a lista curta que será encaminhada ao órgão demandante.

A pessoa candidata terá seu currículo válido, no Banco de Perfis, pelo período de 12 meses a partir da realização da etapa de Avaliação das Competências Comportamentais. Após esse período, a pessoa poderá refazer a avaliação para que seja habilitada novamente.

É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as comunicações sobre o Banco de Perfis no [Portal da Enap](#) e no e-mail informado no cadastro.

Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entre em contato com o nosso [atendimento](#).

Etapas para a formação do Banco de Perfis

Etapa	Atividade
Inscrições	Período destinado ao cadastro, exclusivamente na plataforma de seleção , das informações curriculares das pessoas candidatas.
Avaliação Curricular	Etapa de análise das informações de experiências profissionais relacionadas às atribuições, formação e cursos afins às áreas de atuação do cargo, fornecidas pelas pessoas candidatas, de caráter classificatório e eliminatório.
Vídeo de apresentação da experiência profissional	As pessoas candidatas aprovadas na avaliação curricular deverão gravar um vídeo, em formato de <i>pitch</i> , que servirá para relatar a experiência profissional mais relevante na área de Gestão de Pessoas, nos seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none">• tema: relato da experiência/projeto mais relevante na área de gestão de pessoas;• duração: máximo de dois minutos;• prazo de envio: o início do prazo de elaboração e envio do vídeo será informado com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis, a fim de garantir que todas as pessoas candidatas tenham tempo para concluir a etapa.

	<p>O vídeo deverá ser gravado e encaminhado exclusivamente pela plataforma de seleção.</p> <p>As pessoas candidatas que não enviarem o vídeo dentro do prazo estipulado não estarão aptas a seguirem para a etapa de avaliação de competências comportamentais.</p> <p>De acordo com o interesse da administração, as pessoas candidatas que não enviarem o vídeo dentro do prazo estipulado poderão ser chamadas novamente para conclusão desta etapa.</p>
<p>Avaliação das Competências Comportamentais</p>	<p>Etapa aplicada às pessoas candidatas que encaminharem o vídeo de apresentação da experiência profissional.</p> <p>Poderá ser composta por uma ou mais metodologias de avaliação apresentadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teste comportamental; • Entrevista comportamental; • Dinâmicas de grupo.
<p>Integração ao Banco de Perfis</p>	<p>As pessoas candidatas aprovadas no processo de pré-seleção farão parte do Banco de Perfis de Gestão de Pessoas.</p> <p>O currículo da pessoa aprovada ficará disponível para consulta pelo período de 12 meses, a contar do período da realização da etapa da avaliação de competências.</p>

A Enap irá informar as pessoas candidatas se elas foram consideradas aptas ou não aptas para integrarem o Banco de Perfis da Escola, quando encerradas as análises.

Fundamentação

Este processo tem sua fundamentação no [Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019](#), e no [Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021](#).

Integrar o Banco de Perfis não pressupõe direito adquirido para ocupação de algum cargo. A escolha final da pessoa candidata é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação.

Brasília, 05 de julho de 2022.